



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

PROJETO LEI Nº 03/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme a classificações orçamentárias abaixo:

02	Executivo
02.04	Fundo Municipal de Saúde
020410	Saúde
10301.0004.2097.0000	Programa Saúde na Escola – COVID-19
Fonte de Recursos	05 Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código Aplicação	312.007 Coronavírus (COVID-19) Port. 1857
Elemento	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor R\$	R\$ 3.600,00
Elemento	3.3.90.30 Material de Consumo
Valor R\$	R\$ 2.576,00
Valor Total	R\$ 6.176,00
10301.0004.2089.0000	Manutenção dos Recursos do Coronavírus (COVID-19)
Fonte de Recursos	05 Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código Aplicação	312.001 Coronavírus (COVID-19) – Federal
Elemento	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor R\$	R\$ 14.390,99
Elemento	3.3.90.30 Material de Consumo
Valor R\$	R\$ 10.000,00
Valor Total	R\$ 24.390,99
Fonte de Recursos	05 Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código Aplicação	312.005 Coronavírus (COVID-19) – LC 173/2020 Inc.I
Elemento	3.3.90.36 Serviços de Terceiros – Pessoa Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

Valor R\$	R\$ 7.865,61
Elemento	3.3.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 37.865,61
Fonte de Recursos	02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código Aplicação	312.002 Coronavírus (COVID-19) – Estadual
Elemento	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor R\$	R\$ 5.045,70
Elemento	3.3.90.30 Material de Consumo
Valor R\$	R\$ 5.000,00
Valor Total	R\$ 10.045,70
02.02	Fundo Municipal da Assistência Social
020208	Assistência Social
08244.0003.2089.0000	Manutenção dos Recursos do Coronavírus
Fonte de Recursos	05 Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código Aplicação	312.004 Coronavírus (COVID-19) – Federal
Elemento	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor R\$	R\$ 291,91
Total Geral	R\$ 78.770,21

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial no valor total de R\$ 78.770,21 (Setenta e oito mil, setecentos e setenta reais e vinte e um centavos), serão custeadas, através do superávit financeiro do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I do parágrafo 1º, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito “Jurandyr Fiori”, aos 11 de Março de 2021.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

JUSTIFICATIVA

Valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Edis, para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei n.º 03/21 de 11 de março de 2021, que dispõe sobre a inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências.

O referido projeto destina-se a inclusão de dotações para enfrentamento de combate ao Coronavírus Covid-19, sendo que as mesmas não constam nas referidas Leis verba específica para esse vínculo, de recursos advindos no exercício de 2.020 e não utilizados em sua totalidade.

A inclusão das dotações orçamentárias, terá como fonte o superávit financeiro do exercício anterior, conforme Art.43 inciso I do parágrafo 1º.

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, de modo que seja analisado, discutido e votado, necessariamente em SESSÃO ORDINÁRIA.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 11 de Março de 2021.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

D E C L A R A Ç Ã O

LAUDEMIR LEATI, Prefeito do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Declara, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que o aumento da despesa que se pretende fazer com o Projeto de Lei n.º 03/2021 de 11 de março de 2021 está totalmente adequada com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 11 de março de 2021.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal